



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 49/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A
ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (CHN-COMPLEXO
HOSPITALAR DE NITERÓI)**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (CHN - COMPLEXO HOSPITALAR DE NITERÓI), inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.855/0012-07, estabelecida na Rua La Sale, 12 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24.020-096/RJ, neste ato representada pelo Sr. MAURO VITOR COUTINHO BIZZO, representante legal, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.038532/2021-75 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 49/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/07/2024 a 30/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

FELIPPE GOMES LIMA- TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

MAURO VITOR COUTINHO BIZZO

Representante legal da CONTRATADA

Mauro Bizzo
CRM 52.83487-4
Diretor Geral
CHN

TESTEMUNHAS:

1- *Valusca de Souza Cavero.*

2-